

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 011 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 03/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: locação de veículo tipo pick-up, ano de fabricação 2014 ou superior, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.

AVISO DE ERRATA EM EDITAL

PROCESSO Nº 06/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço como médico, na especialidade Clínico Geral, ao preço do Decreto 241/2020.

Em referência ao Edital publicado no site do município no dia 27/01/2020, relativo ao processo nº 06/2020, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidiu realizar a seguinte errata:

Nas dotações, onde se lê:10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 Ficha 245 Fonte 1.55.00

Leia-se: 10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 Ficha 245 Fonte 1.55.00/1.59.00

Marliéria, 03 de fevereiro de 2020.

Gerson Quintão Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.marlieria.mg.gov.br Página | 1



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 011 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as aprovações dos Termos Aditivos da Associação **Feminina** Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião extraordinária de 20 de dezembro de 2019, Lei Municipal 1141, de 19 de dezembro de 2019, em observância o Artigo 2º, parágrafo 4º,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Termo de Anuência, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e com a Cláusula Oitava dos Termos de Colaboração celebrado entre a Associação Feminina Marlierense, e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, tem o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou em reunião extraordinária a celebração de Termos Aditivos para as Organizações da Sociedade Civil - OCS's, conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo em vista que os serviços foram prestados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação".

- Art. 2º Aprovar os Termos Aditivos.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 20 de dezembro de 2019.

Claudineia Aparecida Fernandes Presidente do CMAS



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 011 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 14/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

aprovações Dispõe sobre as Demonstrativo Mensal da Execução Físicofinanceira das entidades Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, referente ao mês de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1124, de 20 de dezembro de 2018 e de acordo com a reunião ordinária de 20 de dezembro de 2019, ata nº. centésima vigésima primeira, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de novembro de 2019 das entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal referente ao mês de novembro/2019, da Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, com o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação."

- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 20 de dezembro de 2019.

Claudinéia Aparecida Fernandes Presidente do CMAS



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 011 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe aprovações sobre as Demonstrativo Mensal da Execução Físicofinanceira das entidades Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, referente ao mês de dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1124, de 20 de dezembro de 2018 e de acordo com a reunião ordinária de 03 de janeiro de 2020, ata nº. centésima vigésima segunda, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2019 das entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal referente ao mês de dezembro/2019, da Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, com o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação."

- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 03 de janeiro de 2020.

Claudinéia Aparecida Fernandes Presidente do CMAS